CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação
PARANÁ

REGIMENTOCONAE 2024

Etapa Estadual do Paraná

ATUALIZADO

17/10/23

PARANÁ
2023

CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação
PARANÁ

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAE 2024 será realizada nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília – DF, promovida pelo Ministério da Educação – MEC, organizada e realizada pelo Fórum Nacional de Educação - FNE.

§ 1º A Etapa Nacional da CONAE 2024 será precedida por Conferências Estaduais, Distrital, Municipais e/ou Intermunicipais, com debate orientado pelo "Documento Referência", conforme detalhado no "Cronograma da CONAE 2024" e no documento "Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAE 2024", a serem divulgados pelo FNE.

§ 2º A Conferência Estadual do Paraná será realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, em Curitiba, no auditório da APP-Sindicato das/os Trabalhadoras/es em Educação Pública do Estado do Paraná, promovida pelo Estado, com apoio técnico da União e organizada pelo Fórum Estadual de Educação – FEEPR.

§ 3º A etapa estadual será precedida por conferências regionais, a partir da organização territorial dos Núcleos Regionais de Educação da Secretaria de Estado da Educação (NRE-SEED), **totalizando 32 Conferências Regionais, a serem realizadas entre os dias 17 de outubro e 18 de novembro de 2023**, coordenadas por Comissões Organizadoras Regionais, conforme documentos orientadores a serem divulgados pelo FEEPR e compostas, no mínimo, por:

I - representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);
II - representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);
III - representantes dos/as conselheiros/as da educação;
IV- representantes dos/as estudantes;
V- representante das mães, pais e/ou responsáveis.

§ 4º Qualquer instância da sociedade poderá promover Conferências Livres como espaço de mobilização das Etapas Preparatórias, considerando o "Cronograma da CONAE 2024", sem a eleição de delegados/as.

Art. 2º A CONAE 2024 possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação – PNE pela União, pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação - SNE, abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Conferência tem por objetivos:

I – OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de

Educação para o período 2024-2034;

b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;
c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;
d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A CONAE 2024, etapa Estadual do Paraná, será presidida pela Coordenação do FEEPR e organizada pelas Comissões Especiais do FEEPR, com apoio técnico, administrativo e financeiro do MEC e da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º A Estrutura e organização da CONAE 2024, etapa estadual do Paraná, estará em consonância com o Regimento Interno do FNE, aprovado pelo Pleno do FNE em 26 de maio de 2023, e com as normas definidas por este Regimento Estadual e documentos orientadores do FEEPR.

§ 1º A proposta de Regimento Geral da CONAE 2024 será aprovada *ad referendum* pelo Pleno do FEEPR e submetida à Plenária de Abertura da CONAE 2024, etapa estadual, para aprovação final.

Art. 6º Para a organização da CONAE 2024, etapa estadual do Paraná, estão estabelecidas as seguintes comissões especiais:

I. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
II. Comissão Especial de Estrutura e Financiamento;
III. Comissão Especial de Mobilização e Organização;
IV. Comissão Especial de Comunicação e Divulgação.

Art. 7º – Para organização da CONAE – 2024, etapa estadual do Paraná, são atribuições específicas da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS/FEEPR:

I. Coordenar o processo da sistematização do conteúdo da CONAE 2024, etapa estadual;
II. Elaborar a minuta do Regimento interno da CONAE 2024, etapa estadual;
III. Programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da CONAE 2024, etapa estadual;
IV. Sistematizar as emendas recebidas das Conferências Regionais da CONAE 2024;
V. Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo e organizar o Relatório e o Documento Final da CONAE 2024, etapa estadual;
VI. Avaliar moções e demais documentos apresentados durante a CONAE 2024, etapa estadual, a serem submetidos à Plenária Final.

Art. 8º – Para organização da CONAE – 2024, etapa estadual do Paraná, são atribuições específicas da Comissão Especial de Mobilização e Organização:

I. Elaborar a minuta do Documento de “Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAE 2024”;
II. Articular as Comissões Organizadoras Regionais e o Fórum Municipal de Curitiba para apoio ao planejamento e realização das Etapas Preparatórias à CONAE 2024;

Art. 9º Para organização da CONAE – 2024, etapa estadual do Paraná, são atribuições específicas da Comissão Especial de Estrutura e Financiamento:

I. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro para as Etapas Preparatórias do Paraná;
II. Articular os meios necessários para garantir a infraestrutura da CONAE 2024;
III. Planejar e acompanhar a logística para a realização da CONAE 2024;
IV. Articular apoio técnico para garantir a acessibilidade da CONAE 2024;
V. Definir parâmetros e acompanhar validação de cadastros na Plataforma Virtual da CONAE 2024.

Art. 10 Para a organização da CONAE 2024, etapa estadual do Paraná, são atribuições específicas da Comissão Especial de Comunicação e Divulgação, planejar campanhas publicitárias e elaborar materiais de divulgação.

Art. 11 São atribuições do FEEPR e das Comissões Organizadoras Regionais:

I. Realização de Conferências, preferencialmente, no formato presencial, podendo ter atividades, parcialmente desenvolvidas em ambientes virtuais;
II. Realização das Conferências tendo por objeto central a reflexão e diálogo sobre o Documento Referência da CONAE 2024;
III. As Conferências deverão cumprir os prazos estabelecidos pelo FNE, pelo FEEPR e dispostos no cronograma da CONAE 2024, em especial as datas limite para envio de contribuições e de informações sobre delegados/as eleitos/as, com direito a voz e voto;
IV. As Conferências deverão seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas por este Regimento Geral da CONAE 2024, etapa estadual do Paraná;
V. As Comissões Organizadoras Regionais deverão elaborar Regimento das respectivas Conferências, tendo como modelo este Regimento e orientações específicas do FEEPR, devendo ser aprovado na Plenária de Abertura da referida conferência.

Art. 12 Órgãos e/ou entidades da sociedade, com ou sem vinculação com o FEEPR, poderão organizar e realizar Conferências Livres como espaço de mobilização durante as Etapas Preparatórias da CONAE 2024, etapa estadual do Paraná, sem a eleição de delegados/as.

Art. 13 A CONAE 2024 será organizada e realizada com participação ampla e representativa da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

§ 1º Nas Etapas Regionais, deverá ser garantido, no mínimo, a participação de:

I. representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);
II. representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);
III. representantes dos/as conselheiros/as da educação;
IV. representantes dos/as estudantes;
V. representante das mães, pais e/ou responsáveis.

§ 2º A mesma composição mínima deverá ser respeitada na criação das Comissões de Organização das Conferências Regionais.

Art. 14 Em Plenárias específicas, as Conferências Regionais e Estadual deverão realizar a eleição de delegados/as dos segmentos para a etapa subsequente, assim como a apreciação e votação de emendas ao Documento Referência da CONAE 2024.

§ 1º A eleição de delegados/as para a Etapa Estadual e Etapa Nacional deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos pelo FEEPR, conforme orientações do FNE.

§ 2º As vagas remanescentes retornarão para redistribuição pela Coordenação do FEEPR.

Art. 15 A organização da Etapa Estadual do Paraná, coordenada pelo FEEPR, estará administrativamente vinculada à Diretoria de Educação da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. A SEED e o FEEPR não poderão ser responsabilizados por eventuais dificuldades de relatoria e/ou de participação de Delegados/as das Conferências Regionais que, porventura, não cumprirem as orientações e prazos estabelecidos neste Regimento e no "Cronograma da CONAE 2024".

CAPÍTULO IV
DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA

Art. 16 A CONAE 2024, nas suas etapas nacional, estadual, regionais e municipal, terá como TEMA CENTRAL: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIADA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e oenfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 17 A CONAE 2024, etapa estadual do Paraná, será estruturada com base na seguinte dinâmica:

I. Credenciamento;
II. Ato de abertura;
III. Apresentações culturais;

IV. Plenária de aprovação do Regimento da Conferência;
V. Colóquios;
VI. Plenárias de eixo;
VII. Plenárias de Segmentos Educacionais e de Setores Sociais;
VIII. Plenária final;
IX. Ato de encerramento.

Art. 18 Os Regimentos das Conferências Regionais, tendo este Regimento como referência, deverão incluir as Plenárias de Eleição de Delegados/as que representarão as Regiões na Etapa Estadual.

Art. 19 Nos processos de discussão e votação, em todas as Etapas, deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CONAE 2024.

Art. 20 O conjunto de atividades da Etapa Estadual será apresentado na Programação Geral da CONAE 2024, a ser elaborada e divulgada pelo FEEPR.

CAPÍTULO V
DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA

Art. 21 As emendas ao Documento Referência da CONAE 2024, aprovadas nas Conferências Regionais de Educação, deverão ser encaminhadas para síntese, apreciação e votação nas Plenárias da Conferência Estadual e, posteriormente remetidas para a Etapa Nacional.

Art. 22 Para constituir o Documento Base da CONAE 2024, serão consideradas 04 (quatro) tipos de emendas:

I Aditiva - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;
II. Supressiva - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;
III. Substitutiva - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição,mantendo, entretanto, suas linhas gerais;
IV. Aglutinativa - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial.

Art. 23 O FEEPR e as Comissões Organizadoras Regionais previstas neste Regimento, deverão elaborar Relatórios Finais da Conferência com o conjunto das emendas aprovadas e demais documentos da Conferência, conforme definido no documento "Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAE 2024".

Art. 24 As emendas ao Documento Referência e/ou documentos aprovados nas Etapas Regionais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de Plataforma Virtual da CONAE 2024, cujo acesso será orientado pelo FEEPR a partir do Cadastro do/a Relator/a.

§ 1º Na Etapa Regional, serão aprovadas as emendas que obtiverem mais de 30% (trinta por cento) de votos dos(as) participantes nas plenárias de eixo, “ad referendum” da plenária final, mediante apresentação de um relato dos debates das plenárias de eixo.

§ 2º Na Etapa Estadual, serão debatidas e votadas as Emendas constantes do Relatório de Emendas, organizado em blocos, a partir da sistematização final das etapas Regionais, de acordo com as normas deste Regimento.

§ 3º O Relatório de Emendas será estruturado em dois Blocos:

a. Bloco I – constarão as emendas aprovadas com mais de 30% dos votos,no mínimo em uma conferência regional;
b. Bloco II – constarão as emendas aprovadas com mais de 30% dos votos, no mínimo em uma conferência regional, passíveis de destaque, por apresentarem divergências fundamentais em relação ao tema central da conferência.

§ 4º As emendas propostas que não atenderem aos requisitos convencionados para compor o Relatório de Emendas, serão publicadas nos anais da CONAE 2024, etapa estadual do Paraná.

Art. 25 O Relatório de Emendas, ficará disponível em formato digital para leitura prévia dos/as delegados/as.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Seção I
Dos Colóquios

Art. 26 Os Colóquios terão como objetivo o aprofundamento dos debates na CONAE 2024, etapa estadual do Paraná, devendo observar o tema e conteúdo disposto no Documento Base e no Relatório de Emendas das etapas regionais.

Art. 27 Os Colóquios serão organizados a partir dos eixos temáticos e seus desdobramentos, conforme a Programação Geral da CONAE 2024.

Art. 28 São diretrizes para a realização dos Colóquios:

I. A composição de mesas de coordenação dos trabalhos por expositores/as e mediador/a;
II. A efetivação de exposições com caráter fundamentalmente pedagógico, sendo orientadas pelas Emendas relacionadas a cada eixo temático;
III. Tempo limite de, no máximo, vinte minutos para apresentação de cada expositor/a;
IV. Realização de Colóquios em, no mínimo, quarenta minutos permitindo que os delegados/as credenciados/as participem dos debates;
V. Divulgação do número de delegados/as credenciados/as nos Colóquios no início das atividades.

Seção II
Das Plenárias de Eixo

Art. 29 As Plenárias de Eixo deverão seguir as seguintes etapas:

I. Apresentação da equipe de coordenação, dinâmica, horário de início e fim dos trabalhos relativos aos Blocos de Emendas;
II. Recebimento das solicitações de admissibilidade para destaques orais de emendas do Bloco II (emendas passíveis de destaque);
III. Leitura do Bloco I com destaques orais, bem como dos destaques orais do Bloco II;
IV. Discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Parágrafo único. A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do FEEPR.

Art. 30 A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I. As emendas relativas aos respectivos eixos do Documento Base, Bloco I, que não forem destacadas pelo plenário, serão consideradas aprovadas;
~~II.~~ As emendas relativas aos respectivos eixos do Documento Base, Bloco II, que não forem destacadas antes da abertura da sessão de leitura do Bloco I, com a discriminação do respectivo número, serão rejeitadas;
III. Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada no Relatório de Emendas, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;
IV. As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão aprovadas e remetidas à Etapa Nacional;
V. As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;
VI. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos/as presentes, serão consideradas rejeitadas.

Art. 31- As emendas poderão sofrer ajustes de redação, a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Seção III
Da Plenária dos Segmentos Educacionais e dos Setores Sociais na Etapa Estadual

Art. 32 – A Plenária de eleição de delegados(as), titulares e suplentes, em igual número, elegerá a delegação para a etapa nacional, seguindo os critérios e categorias, conforme o Anexo 1:

I. Delegados/as por segmentos educacionais;
II. Indicação por setores sociais;

§ 1º - O número de delegados(as) do Paraná será de 72 (setenta e dois), conforme estabelecido pelo Regimento da CONAE-2024 do Fórum Nacional de Educação;
§ 2º - No caso dos setores sociais, as/os delegadas/os terão seus nomes encaminhados aos respectivos setores para posterior indicação para etapa nacional da CONAE-2024 a critério dos próprios setores;

Art. 33 – Será garantido espaço e tempo adequado para que os(as) conferencistas dialoguem e escolham sua respectiva delegação para a etapa estadual, buscando a construção de consenso.
Parágrafo único – não havendo consenso, o processo se dará por votação nominal.

Seção IV
Da Plenária Final

Art. 35 Na plenária final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos/as dos presentes.

§ 1º Constarão do Relatório Final da CONAE 2024, da etapa estadual do Paraná, as propostas aprovadas na Plenária Final;

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final constarão dos Anais da CONAE 2024, etapa estadual do Paraná.

Art. 36 As intervenções nas plenárias da CONAE 2024, etapa estadual do Paraná, deverão acontecer num intervalo de tempo de até três minutos para cada participante.

Parágrafo único. As declarações de voto, solicitadas antes da votação, poderão ser feitas oralmente, até duas, por ordem de inscrição. As demais deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação da CONAE 2024 – etapa preparatória- para posterior registro nos Anais.

Art. 37 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FEEPR, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção IV
Das Moções

Art. 38 Os delegados e delegadas poderão apresentar Moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAE 2024.

§ 1º Serão aceitas Moções que forem assinadas por, no mínimo, 20% dos delegados e delegadas credenciados(as) na CONAE 2024, etapa estadual do Paraná;

§ 2º As Moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização - CEMS do FEEPR até as 18h, do dia 17/11/2023;

§ 3º As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da CONAE 2024;

Art. 39 Serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final da CONAE 2024, etapa estadual do Paraná, apenas as Moções avaliadas e admitidas pela CEMS.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS/AS, OBSERVADORES/AS E CONVIDADOS/AS

Art. 40 A Etapa Estadual da CONAE 2024, bem como as etapas regionais terão a participação ampla da sociedade civil, contando com representantes vinculados(as) aos vários segmentos educacionais e setores sociais, incluindo entidades que atuam na educação e órgãos do Poder Público.

Art. 41 Os/as participantes da Etapa Estadual da CONAE 2024 serão distribuídos/as em 04 (quatro) categorias:

III. Delegados/as eleitos/as nas Conferências Regionais, por segmentos educacionais, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
IV. Delegados/as natos/as, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
V. Delegados/as por indicação estadual dos segmentos educacionais e setores sociais, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
VI. Observadores/as e Convidados/as, com direito à voz nos colóquios e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência

Parágrafo Único: Os critérios para composição da delegação, quanto ao número de vagas para cada categoria serão divulgados pelo FEEPR.

Art. 42 Fica assegurada a participação na CONAE 2024, no mínimo, de:

I. 50% de delegados/as eleitos para representar a Educação Básica;
II. 30% que representarão a Educação Superior;
III. 20% que representarão a Educação Profissional e Tecnológica

Art. 43 Serão considerados/as como Delegados Natos/as para participarem da CONAE 2024, etapa estadual do Paraná, os/as titulares e suplentes do FEEPR, mediante a participação em, no mínimo, uma Conferência Regional.

Art. 44 Serão considerados/as para a indicação estadual dos setores sociais, representações de :

I. Movimentos Sociais em Defesa da Educação;
II. Movimentos Sociais do Campo;
III. Movimentos de Afirmação da Diversidade Sexual;
IV. Movimento Negro;
V. Movimento Indígena;
VI. Movimento Quilombola;
VII. Movimento de Afirmação de Gênero;
VIII. Movimento das Pessoas com Deficiência;
IX. Movimento Sindical;
X. Federações dos Empresários e Sistema "S"
XI. Comunidades científicas de ensino e pesquisa;
XII. Instituições Confessionais;
XIII. Órgãos colegiados normativos e executivos.

DA DEFINIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 45 – A escolha das delegadas e dos delegados para a Etapa Estadual é de responsabilidade de cada segmento educacional e setor social, conforme a distribuição de vagas estabelecida no Regimento da CONAE-2024 – Etapa Estadual do Paraná, aprovado pelo Pleno do Fórum Estadual de Educação, no dia 17 de outubro de 2023 (anexo 2).
§ 1º - Em cada etapa regional, os segmentos educacionais realizarão sua plenária específica para escolha de seus delegados/as titulares e suplentes, em igual número, conforme a representatividade indicada no ato da inscrição.
§ 2º - Na impossibilidade da realização da referida eleição, a decisão será submetida para uma plenária em nível estadual.
§ 3º - No caso dos setores sociais, esses realizarão apenas o registro de seus e suas representantes para futura indicação estadual;
§ 4º - No caso das plenárias, em nível estadual, dos segmentos educacionais e dos setores sociais, essas deverão ser realizadas no período de 19 a 22 de novembro, de forma on-line ou presencial e com ampla divulgação organizadas pelos respectivos representantes dos segmentos e setores sociais que compõem o FEEPR;
§ 5º - Será garantido tempo adequado para que os(as) conferencistas dialoguem e escolham sua respectiva delegação para a etapa estadual, buscando a construção de consenso.
Parágrafo único – não havendo consenso, o processo se dará por votação nominal.

Art. 46 - As Atas de Eleição de Delegados/as com listas de nomes dos(as) titulares e suplentes eleitos(as), **bem como de representantes dos setores sociais indicados nas etapas regionais**, deverão ser remetidas exclusivamente por meio da Plataforma Virtual da CONAE 2024, dentro do prazo e conforme orientações específicas estabelecidas pelo FEEPR.

§ 1º As Comissões Organizadoras Regionais receberão orientações específicas sobre os procedimentos de Cadastro dos/as Delegados/as na Plataforma Virtual da CONAE 2024, etapa estadual do Paraná;

§ 2º Os(as) Coordenadores(a)s do FEEPR e as Comissões Organizadoras Regionais serão os(as) responsáveis pela validação do Cadastro dos/as Delegados/as de sua respectiva esfera de atuação.

§ 3º No caso da eleição em plenárias estaduais, os representantes dos segmentos educacionais e setores sociais **são responsáveis por enviar a ata de eleição de delegadas/os titulares e**

suplentes para a Coordenação Estadual em formulário específico do FEEPR, até dia 23 de novembro.

Art. 47 As vagas remanescentes serão distribuídas proporcionalmente aos segmentos e setores pela Coordenação Estadual da CONAE-2024.

Art 48 Caberá à Coordenação Estadual, no caso de disponibilidade de vagas, convocar as/os suplentes conforme a ordem de eleição constante na Ata de Eleição da respectiva plenária dos segmentos educacionais e setores sociais.

Art. 49 As Pessoas com Deficiência que participarão como Delegados/as, Observadores/as ou Convidados/as serão orientadas pela Comissão Especial de Mobilização e Divulgação do FEEPR quanto à acessibilidade para sua plena participação, incluindo o apoio técnico para a realização de seu Cadastro na Plataforma Virtual da CONAE 2024.

Art. 50 Os Delegados e delegadas Natos/as, Observadores/as e Convidados/as cadastrados na Plataforma Virtual não poderão ser substituídos/as, pois não será permitido a presença de suplente para essa categoria.

CAPÍTULO VIII
DO CREDENCIAMENTO NA ETAPA ESTADUAL

Art. 51 O credenciamento de Delegados/as, Convidados/as e Observadores/as na Etapa Estadual será feito de modo presencial, em local e horário estabelecidos pelo FEEPR na Programação Geral da CONAE 2024.

§ 1º O credenciamento terá como base o Cadastro de Delegados/as, Convidados/as e Observadores/as na Plataforma Virtual da CONAE 2024, etapa estadual do Paraná;

§ 2º O credenciamento de Delegados/as Eleitos/as como suplentes, em substituição aos/as Titulares, deverá ser feito mediante a comprovação da desistencia ou impossibilidade da presença do delegado/a titular.

CAPÍTULO XIX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 52 As despesas com a organização da Etapa Estadual da CONAE 2024 ocorrerão por meio de dotações orçamentárias consignadas ao MEC e Secretaria de Estado de Educação e, eventualmente, por recursos oriundos de parcerias.

§ 1º As despesas para realização das Conferências Regionais poderão ser custeadas de forma colaborativa entre as entidades participantes, podendo cada Comissão Organizadora Regional firmar parcerias e buscar outras formas de colaboração e financiamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FEE-PR.

CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação
PARANÁ

ANEXO 01

QUADRO I- DISTRIBUIÇÃO DOS/AS DELEGADOS/AS DE SEGMENTOS ELEITOS/AS NO PARANÁ **PARA NACIONAL – Fórum Nacional de Educação**

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: DEMOGRÁFICO E FEDERATIVO

EDUCAÇÃO BÁSICA (EB) (50%)	**TOTAL PR = 37**
1. Gestores/as Estaduais	**4**
2. Trabalhadores/as EB Pública	**8**
3. Secretários/as Municipais deEducação	**6**
4. Gestores/as EB Privada eComunitária	**2**
5. Trabalhadores/as EB Privada	**4**
6. Conselheiros/as Estaduais	**2**
7. Conselheiros/as Municipais	**3**
8. Estudantes	**4**
9. Pais/Mães/Responsáveis	**4**

EDUCAÇÃO SUPERIOR (ES) (30%)	**TOTAL PR = 21**
1. Gestores/as de InstituiçõesFederais ES	**2**
2. Gestores/as Estaduais eMunicipais de Estabelecimentos ES	**2**
3. Gestores/as ES Privada eComunitária	**2**
4. Trabalhadores/as ES Privada	**5**
5. Funcionários/as Técnico-Administrativos/as ES Pública	**2**
6. Docentes ES Pública	**2**
7. Estudantes	**6**

CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação
PARANÁ

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (EPT) (20%)	TOTAL PR= 14
1. Gestores/as Estaduais e Municipais EPT	**2**
2. Gestores/as de Estabelecimentos Federais EPT	**2**
3. Gestores/as da EPT Privada e Comunitária	**2**
4. Trabalhadores/as EPT Privada	**2**
5. Trabalhadores/as EPT Pública	**2**
6. Conselheiros/as Estaduais EPT	**2**
7. Estudantes	**2**

TOTAL DE DELEGADOS/AS	PR
Segmentos Educacionais	72
Setores Sociais	Indicação nacional

CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação
PARANÁ

ANEXO 02

QUADRO I- DISTRIBUIÇÃO GERAL DOS/AS DELEGADOS/AS ETAPA ESTADUAL DO PARANÁ

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	ETAPA ESTADUAL Percentual 100 %	Vagas 600
DELEGADOS/AS POR SEGMENTO ELEITOS/AS NOS ESTADOS	75,67%	454
50% para Educação Básica		227
30% para Educação Superior		136
20% para Educação Profissional e Tecnológica		91
DELEGADOS/AS NATOS/AS	15,00%	90
Representantes titulares do FEEPR		45
Representantes suplentes do FEEPR		45
DELEGADOS/AS POR SETORES POR INDICAÇÃO ESTADUAL	9,33%	56
Movimentos Sociais em Defesa da Educação		5
Movimentos Sociais do Campo;		4
Movimentos de Afirmação da Diversidade Sexual;		4
Movimento Negro		5
Movimento Indígena		4
Movimento Quilombola		4
Movimento de Afirmação de Gênero (Mulheres)		5
Movimento das pessoas com deficiência		4
Movimento Sindical		5
Federações dos Empresários e Sistema "S"		4
Comunidades científicas de ensino e pesquisa		4
Instituições Confessionais		4
Órgãos colegiados normativos e executivos: Câmara Municipal de Vereadores/as, Assembleia Legislativa, Conselho Estadual de Educação		4
TOTAL	100%	600

Fórum Estadual de Educação

CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação
PARANÁ

QUADRO II- DISTRIBUIÇÃO DOS/AS DELEGADOS/AS ETAPA ESTADUAL DO PARANÁ POR SEGMENTOS EDUCACIONAIS

SEGMENTOS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	%	TOTAL DE DELEGADOS/AS 227
1. Gestores/as Estaduais	13%	30
2. Trabalhadores/as da Educação Básica Pública	31%	70
3. Secretários/as Municipais de Educação	18%	40
4. Gestores/as da Educação Básica Privada e Comunitária	3%	7
5. Trabalhadores/as da Educação Básica Privada	4%	10
6. Conselheiros/as Estaduais de Educação	1%	2
7. Conselheiros/as Municipais de Educação	9%	21
8. Estudantes	11%	25
9. Pais/Mães/Responsáveis	10%	22
TOTAL	100%	227

SEGMENTOS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	%	TOTAL DE DELEGADOS/AS 136
1. Gestores/as de Instituições Federais de Educação Superior	5%	7
2. Gestores/as Estaduais e Municipais de Estabelecimentos de Educação Superior	5%	7
3. Gestores/as da Educação Superior Privada e Comunitária	10%	13
4. Trabalhadores/as da Educação Superior Privada	25%	34
5. Funcionários/as Técnico-Administrativo/a da Educação Superior Pública	10%	14
6. Docentes da Educação Superior Pública	10%	14
7. Estudantes	35%	47
TOTAL	100%	136

SEGMENTOS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	%	TOTAL DE DELEGADOS/AS 91
1. Gestores/as Estaduais e Municipais da Educação Profissional	14%	13
2. Gestores/as de Estabelecimentos Federais da Educação Profissional	5%	5
3. Gestores/as da Educação Profissional Privada e Comunitária	11%	10
4. Trabalhadores/as da Educação Profissional Privada	15%	14
5. Trabalhadores/as da Educação Profissional Pública	38%	35
7. Estudantes	15%	14
TOTAL	100%	91